

defesa nos autos do Processo nº. 2019/50173-3, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, referente ao Fundo Estadual de Saúde-FES.

Belém, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR - Secretário-Geral

Protocolo: 498576

PORTARIA Nº 35.557, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 14 c/c art.15, II da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art.13 c/c art.14 da Resolução nº 18.768/2015,

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2018 - Coordenadoria de Administração Predial, protocolizado sob o Expediente nº 2018/10977-5,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Vertical conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			A Contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100425	ALCINDO CARMO DAMASCENO BANDEIRA	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TCE-CO-301	C	04	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TCE-CO-301	D	01	26/10/2019

Protocolo: 498704

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 22/2019/GCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Vinícius Moraes da Costa, nº 200130 e, no seu impedimento, o(a) servidor(a) Vicente Cardoso de Jesus nº 200145, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 14/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.972.711/0001-41, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Periódicos de Limpeza, Vedação e Desinfecção dos Reservatórios de Água contida nos reservatórios do MPC/PA, abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), com emissão de Laudo Técnico.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretária do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 21 de novembro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 498465

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2019 - MPC/PA - COLÉGIO

Concede a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará às pessoas que menciona.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2002, do Colégio de Procuradores de Contas, que cria a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, na busca de efetivar suas atribuições constitucionais, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará conta ativamente com a colaboração de honrosos servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 13ª Reunião do Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida no dia 18/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores e colaboradores abaixo nomeados, a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da Instituição: Servidores do Ministério Público de Contas do Estado:

Ana Amélia Barros de Miranda

Caio Anderson da Silva Dantas

Daniel Paes Ribeiro Júnior

Elton Jonas Pereira da Silva

Francilei Maria Contente Pinheiro

Priscila de Oliveira Matos

Vanessa Maria Lopes Madeira

Colaboradores do Ministério Público de Contas do Estado:

Paulo Nazareno Miranda de Alcântara

Denilson da Silva Lima

Maria José Afonso Pantoja

Art. 2º - A Cerimônia de entrega das condecorações ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019, às 17h, no auditório Empire State do Edifício Metropolitan, localizado na Rua dos Mundurucus, nº 3000.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR DE CONTAS

PATRICK BEZERRA MESQUITA

CORREGEDOR-GERAL

DEILA BARBOSA MAIA

PROCURADORA DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34039, de 20 de novembro de 2019

Protocolo: 498764

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 6934/2019-MP/PGJ

A Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 132/2016-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que têm como objeto a execução das obras de engenharia para conclusão da construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Altamira/PA.

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da empresa INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA na execução do referido contrato, em razão de atrasos ocasionados pela empresa, e posterior abandono da obra, além da retirada de itens que já haviam sido pagos pela Administração Pública, conforme relatado pelo Fiscal do Contrato no bojo do Protocolo nº 32023/2019.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento da Cláusula Décima Segunda, subitens 12.2.2, 12.2.16 e 12.2.22, do Contrato nº 132/2016-MP/PA, o que impõe à aplicação da penalidade de MULTA, com base na Cláusula Décima Quarta, item 14.3.1 do Contrato mencionado, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93 e, também, à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE UM ANO, nos termos da Cláusula Décima Quarta, item 14.4.1, I, do instrumento contratual, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da Contratada, somada à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I - Aplicar à Empresa INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a sanção de MULTA, no valor de R\$ 210.162,88 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com base na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.3.1, do Contrato nº 132/2016-MP/PA, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93;